

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

EDITAL			
Pregão Eletrônico nº 06/2018		Data de abertura: 27/06/2018 às 09:30h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Processo: 50840.000416/2017-61	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos estrangeiros, a ser realizado de forma parcelada, necessários à implementação e atualização do acervo bibliográfico da Biblioteca da Empresa de Planejamento e Logística – EPL.		Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado R\$ 35.773,84		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação: 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.			
Pedidos de esclarecimentos Até 22/06/2018 para o endereço licitacao@epl.gov.br		Impugnações Até 25/06/2018 para o endereço licitacao@epl.gov.br	
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos 1. Sicaf ou documentos equivalentes 2. Certidão CNJ 3. Consulta CEIS 4. Cadastro de Inidôneos e de Inabilitados do TCU.		Requisitos específicos 1. O Termo de Referência não definiu requisitos específicos.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da EPL pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “395001” . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e também no endereço www.epl.gov.br , opção Licitações .			

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

ITEM 1 – MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS ESTRANGEIROS			
Mês	Quantidade estimada de publicações	Valor Médio Unitário (Preço de Capa) *	Total
Jul.	10	R\$ 231,45	R\$ 2.314,50
Ago.	10	R\$ 231,45	R\$ 2.314,50
Set.	10	R\$ 231,45	R\$ 2.314,50
Out.	10	R\$ 231,45	R\$ 2.314,50
Nov.	10	R\$ 231,45	R\$ 2.314,50
Dez.	10	R\$ 231,45	R\$ 2.314,50
Jan./2019	10	R\$ 231,45	R\$ 2.314,50
Fev./2019	10	R\$ 231,45	R\$ 2.314,50
Mar./2019	10	R\$ 231,45	R\$ 2.314,50
Abr./2019	10	R\$ 231,45	R\$ 2.314,50
Mai./2019	10	R\$ 231,45	R\$ 2.314,50
Jun./2019	10	R\$ 231,45	R\$ 2.314,50
TOTAL:	120	R\$ 231,45	R\$ 27.774,00

VALOR DE REFERÊNCIA PARA MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS ESTRANGEIROS (Estimativa de 120 publicações, considerando o preço de capa ou de tabela oficial das editoras)
R\$ 27.774,00

MÉDIA DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO ESTIMADO
28,80%

VALOR TOTAL ESTIMADO
R\$ 35.773,84



**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A Empresa de Planejamento e Logística –EPL - S.A. e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria n.º 149, de 24 de outubro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações**, do **Decreto 8.538/2015**, e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sendo o regime de execução unitário, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 27 de JUNHO de 2018.

HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 395001

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

– DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos estrangeiros, a ser realizado de forma parcelada, necessários à implementação e atualização do acervo bibliográfico da Biblioteca da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no ComprasGovernamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

– DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 35.773,84 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme o Orçamento constante no Anexo “B” do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária – Programa de trabalho 26.122.2101.2000.0001, Administração da Unidade, Natureza de Despesa: 4490.

– DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EPL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a EPL, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como

sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- 4.6. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.7. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 4.8. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 4.8.1. será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo ao Pregoeiro, em diligência apurar tal condição.
- 4.9. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.10. empresário que tenham vínculo com empregado/servidor desta Empresa, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.
- 4.11. empresário que seja familiar de colaborador da EPL, não podendo prestar serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

– DA PROPOSTA

5. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 5.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total da contratação, em algarismo e moeda nacional (R\$), compatível com o mercado, incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 5.2. Para obter o valor do seu lance, a licitante deverá definir o valor da proposta, com base no custo referencial das publicações estrangeiras R\$ 27.774,00 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais) e no acréscimo que pretende praticar, com base na seguinte fórmula:

$$VP = R\$ 27.774,00 \times (1 + i)$$

Onde:

VP = Valor da Proposta;

i = Percentual de **ACRÉSCIMO** que será aplicado sobre o preço de capa das publicações estrangeiras ou tabelas oficiais de preços listados nos catálogos impressos ou eletrônicos das respectivas editoras/distribuidoras.

5.1.1 Caso a licitante não queira praticar **ACRÉSCIMO** sobre o custo referencial, este percentual poderá assumir valor zero.

5.1.2 O valor de R\$ 27.774,00 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais) foi estabelecido apenas como referência padrão sobre o qual o licitante deverá calcular o acréscimo ofertado e a partir daí dar seu lance em reais para as publicações estrangeiras.

5.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

6.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

7. As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberada dos compromissos assumidos.

– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
10. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
12. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

– DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
14. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
15. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
16. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
18. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
19. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
20. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

21. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência mínima de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

22. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

– DA NEGOCIAÇÃO

23. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, **em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas)**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema ComprasGovernamentais.

24.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do pregoeiro.

24.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Protocolo da EPL, situado SCS Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 7º andar, CEP: 70308-200, Brasília-DF.

24.2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

25. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

25.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EPL.

25.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

- 25.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 25.4.** Não serão aceitas propostas com o valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 25.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

– DA HABILITAÇÃO

- 26.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 27.** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 28.** Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 28.1.** Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
 - 28.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 28.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
 - 28.4.** Cadastro de Inidôneos e de Inabilitados do TCU.
- 29.** As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 30.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:
- 30.1.** comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.

30.2. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

30.2.1. a certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

30.2.2. será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo ao Pregoeiro, em diligência apurar tal condição.

31. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

32. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 24 deste Edital, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

32.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do pregoeiro.

32.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Protocolo da EPL, situado SCS Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 7º andar, Asa Sul - CEP: 70308-200, Brasília-DF.

32.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

32.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

32.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

32.5. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

32.5.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

32.5.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

32.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição **32.5**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

33. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

34. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

– DO RECURSO

35. Declarada à vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

35.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

35.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

35.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

36. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo 50840.000416/2017-61, franqueada aos interessados.

37. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

38. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

39. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

40. A homologação deste **Pregão** compete ao Diretor de Gestão.

41. O item será adjudicado à **licitante vencedora**.

– DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

42. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

43. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EPL.

44. Na assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação e qualificações exigidas no certame.

45. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação do certame.

46. Da Manutenção das Condições de Habilitação e assinatura do Contrato:

46.1 Para assinar o CONTRATO o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao SICAF, além de apresentar os documentos elencados abaixo, os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais.

a) Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;

b) Dados do responsável legal (nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF), de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura do Contrato, acompanhado de cópia do RG e CPF;

c) Indicação (com qualificação completa), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal 8.666/93;

d) Indicação de contato para assuntos relativos ao contrato em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.

e) A declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo Anexo II do edital; e

f) A declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da EPL e às normas correlatas, conforme modelo Anexo III deste Edital.

- 47. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

47.1 Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

47.1.1 É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

– DAS SANÇÕES

48. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 48.1. cometer fraude fiscal;
- 48.2. apresentar documento falso;
- 48.3. fizer declaração falsa;
- 48.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 48.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 48.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 48.7. não mantiver a proposta.

49. Para os fins da subcondição 48.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

– DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

50. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@epl.gov.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

51. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

52. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

53. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@epl.gov.br.

54. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

– DISPOSIÇÕES FINAIS

55. Cabe à autoridade competente anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

55.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

55.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

56. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

57. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

57.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

58. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

59. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

60. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

61. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

62. É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:



62.1. Anexo I – Termo de Referência e seus anexos “A”, “B” e “C”.

62.2. Anexo II - Modelo de Declaração Anticorrupção.

62.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Compromisso e Cumprimento à Lei 12.846/13 e ao Código de Ética da EPL e às Normas Correlatas.

62.4. Anexo IV – Minuta de Contrato.

– DO FORO

63. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 14 de junho de 2018.

ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos estrangeiros, a ser realizado de forma parcelada, necessários à implementação e atualização do acervo bibliográfico da Biblioteca da Empresa de Planejamento e Logística – EPL.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a realização das atividades pertinentes à EPL, como estudos de viabilidade técnico-econômica e de engenharia, pesquisas tecnológicas e de inovação, planejamento e execução das atividades de absorção e transferência de tecnologia do setor de transportes e ferrovias, faz necessário um acervo bibliográfico disponível e atualizado.

2.2. Considerando que a Biblioteca da EPL é fonte de pesquisa pelos profissionais e colaboradores, torna-se imprescindível a constante atualização de seu acervo bibliográfico para disponibilização das informações mais recentes lançadas pelo mercado livreiro, não só para que o acervo da Biblioteca não se torne obsoleto, como também para suprir, de forma satisfatória, as constantes demandas das Unidades Organizacionais da EPL na obtenção de ferramentas de pesquisas para o desenvolvimento de seus trabalhos.

2.3. Com efeito, o não atendimento da demanda ocasionará a desatualização do acervo bibliográfico, bem como a supressão de ferramentas de pesquisas para obtenção de informações destinadas ao desenvolvimento dos trabalhos técnicos da EPL.

2.4. Assim, a contratação proposta irá agilizar e racionalizar as solicitações de aquisição de materiais bibliográficos estrangeiros.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1 O objeto a ser adquirido, enquadra-se na categoria de bem comum.

3.2 A contratação para aquisição dos materiais, tem amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O.U de 18 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo como critério de julgamento o menor preço (menor percentual de acréscimo).

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução do objeto é de empreitada por preço unitário, em consonância com a alínea “b” do Inciso VIII, do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. A especificação e o quantitativo de materiais bibliográficos a serem adquiridos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA
1	Materiais bibliográficos de procedência estrangeira	120

5.2. A contratação contempla o fornecimento de materiais bibliográficos estrangeiros, constituídos de livros impressos, livros eletrônicos (*e-books*), mapas, CDs e DVDs.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais bibliográficos atualizados quanto aos últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos cujos assuntos sejam de interesse, conforme discriminado no Anexo “A” – Áreas de Abrangência do Acervo, constante deste Termo de Referência.

5.4. Segundo CUNHA, Murilo Bastos da; CAVALCANTI, Cordélia Robalinho de Oliveira. **Dicionário de biblioteconomia e arquivologia**. Brasília: Briquet de Lemos/Livros, 2008. p. 241, a definição de material bibliográfico é “*documento, nos mais diversos formatos e suportes, adquirido, selecionado, armazenado e disponibilizado por uma biblioteca*”.

6. DA PROPOSTA

6.1. As propostas serão consideradas, para efeito de julgamento, pelo menor preço (menor percentual de acréscimo), sendo o regime de empreitada por preço unitário.

6.2. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da data de liberação do Edital neste Portal até o horário-limite para o início da sessão pública, levando em conta o modelo de Proposta de Preços contido no Anexo “C” deste Termo de Referência, e obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.2.1. Definir o valor da proposta, com base no custo referencial das publicações estrangeiras R\$ 27.774,00 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais) e no acréscimo que pretende praticar, com base na seguinte fórmula:

$$VP = R\$ 27.774,00 \times (1 + i)$$

Onde:

VP = Valor da Proposta;

i = Percentual de ACRÉSCIMO que será aplicado sobre o preço de capa das publicações estrangeiras ou tabelas oficiais de preços listados nos catálogos impressos ou eletrônicos das respectivas editoras/distribuidoras.

6.2.2. Caso a licitante não queira praticar ACRÉSCIMO sobre o custo referencial, este percentual poderá assumir valor zero.

6.3. O valor de R\$ 27.774,00 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais) foi estabelecido apenas como referência padrão sobre o qual o licitante deverá calcular o acréscimo ofertado e a partir daí dar seu lance em reais para as publicações estrangeiras.

6.4. Entende-se por preço de capa, o preço fixo de venda praticado pelo mercado livreiro internacional. Não se admite a inclusão de custos de distribuidores, importadores ou demais fornecedores para a determinação do preço de capa. O percentual incidirá sobre as tabelas oficiais de preços ou listados nos catálogos impressos ou eletrônicos das respectivas editoras/distribuidoras.

7. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. A CONTRATANTE elabora planilha com os dados (título, autor, editor, edição, ano, ISBN e demais informações pertinentes) referentes aos materiais bibliográficos desejados e encaminha solicitação à CONTRATADA.

7.1.1. A solicitação de fornecimento será efetuada em dias úteis, no horário comercial, através de *e-mail* do Fiscal de Contrato.

7.1.2. A CONTRATADA realiza cotação de preços dos materiais bibliográficos, encaminha proposta orçamentária em até 10 (dez) úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento pela CONTRATADA, contendo a indicação dos valores de capa e o percentual de acréscimo aplicado para os materiais bibliográficos, bem como o orçamento para aprovação da CONTRATANTE.

7.1.2.1. O CONTRATANTE deverá ser informado, no ato da cotação, caso o título encontre-se esgotado.

7.1.3. Caso a proposta esteja adequada, a CONTRATANTE, aprova a compra e oficializa a solicitação através da ordem de fornecimento.

7.2. Os materiais a serem adquiridos podem proceder de qualquer parte do mundo.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. O recebimento dos materiais bibliográficos estrangeiros, objeto da contratação, estará condicionado à conferência, de qualitativo e quantitativo para aceitação final obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, as eventuais incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

- **Provisoriamente**, na data da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos materiais bibliográficos com as especificações aceitas;
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais bibliográficos fornecidos, com indicação do título, autor, editor, edição e ano e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8.2. A Administração rejeitará no todo ou em parte a entrega dos materiais bibliográficos em desacordo com as especificações fornecidas.

8.2.1. No caso de rejeição de objeto, a CONTRATADA deverá substituir o material rejeitado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de rejeição.

8.2.2. Caso a substituição de material não seja possível, a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa, acompanhada de documentação comprobatória, relatando o ocorrido.

8.2.3. O material rejeitado e não substituído terá o valor correspondente deduzido da nota fiscal.

9. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. O material bibliográfico estrangeiro deverá ser comercializado por fornecedores (Editoras, Distribuidoras e/ou Livrarias), e deverá constar, em seu respectivo catálogo impresso ou eletrônico, o preço.

9.2. O pedido de aquisição do material bibliográfico será encaminhado, mediante solicitação do fiscal do contrato, por meio de uma planilha de dados descrita no item 7.1, a qual indicará os títulos a serem adquiridos, assim como os locais de entrega, e os prazos a serem obedecidos.

9.2.1. Local e horário de entrega:

- a) Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL, localizada no Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 9, Lote “C”, 7º Andar, Brasília – DF, CEP 70.308-200, Gerência de Logística e Tecnologia da Informação – GELTI / Coordenação de Logística - COLOG, em dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de 2ª a 6ª, telefones (61) 3426-3899 e 3426- 3840.

9.2.2. Prazos de entrega:

- a) 100 (cem) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade, para os títulos que se encontram no mercado livreiro internacional (fora do Brasil).
- b) 10 (dez) dias úteis, para entrega da comunicação de livros esgotados, no prelo ou indisponíveis no mercado, por escrito ou por *e-mail*, a contar do final do prazo da entrega dos livros.

9.3. Os prazos acima, a critério da CONTRATANTE, poderão ser revistos quando for constatado que as edições encontram-se esgotadas ou no prelo, bem como, quando as obras não estiverem disponíveis no mercado livreiro internacional.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela EPL será exercida por profissional designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

10.3. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL.

10.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

10.5. À EPL será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os fornecimentos de materiais em desacordo com este Termo de Referência e o futuro contrato, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais à EPL, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de rejeição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. Disponibilizar, em tempo hábil, todo o material bibliográfico disponível no mercado, após demonstração do interesse da EPL e, bem assim, as obras constantes da relação das áreas de abrangência do acervo, descritas no Anexo “A” deste Termo de Referência.
- 11.1.2. Fornecer os materiais bibliográficos, objeto do instrumento contratual, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE e à medida que forem solicitadas suas aquisições, observados os prazos estipulados.
- 11.1.3. Entregar os materiais bibliográficos em perfeito estado de conservação e no prazo máximo de 100 (cem) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade, para os títulos que se encontram no mercado livreiro internacional (fora do Brasil); e em até 10 (dez) dias úteis, para entrega da comunicação de livros esgotados, no prelo ou indisponíveis no mercado, por escrito ou por *e-mail*, a contar do final do prazo da entrega dos livros, acondicionados em pacotes devidamente protegidos e, sempre que possível, lacrados.
- 11.1.4. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou dificuldades verificadas nas entregas, apresentando as razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 11.1.5. Entregar os materiais bibliográficos na Biblioteca da CONTRATANTE, localizada no Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 9, Lote “C”, 7º Andar, Brasília – DF, CEP 70.308-200, Gerência de Logística e Tecnologia da Informação – GELTI / Coordenação de Logística -

COLOG, em dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de 2ª a 6ª, telefones (61) 3426-3899 e 3426-3840.

- 11.1.6. Assumir a responsabilidade pelo risco de perdas ou extravios, até o efetivo recebimento dos materiais bibliográficos pela CONTRATANTE.
- 11.1.7. Garantir a substituição de qualquer título que venha a apresentar defeito de produção gráfica ou fora das especificações, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.
- 11.1.8. Trocar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir da solicitação, contados do recebimento da notificação de rejeição, o material fora das especificações.
- 11.1.9. Apresentar, juntamente, com a nota fiscal, os catálogos, ou tabelas de preços oficiais dos fornecedores (Editoras, Distribuidoras e/ou Livrarias), vigentes no mês do faturamento.
- 11.1.10. Indicar um preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços contratados.
- 11.1.11. Informar ao Fiscal do Contrato sobre a disponibilidade dos materiais bibliográficos no mercado e bem assim os últimos lançamentos das principais editoras, cujas obras e assuntos sejam de interesse da CONTRATANTE, podendo estes ocorrer por intermédio de catálogos, listas selecionadas e/ou demonstrações específicas.
- 11.1.12. Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que o fornecimento dos materiais bibliográficos seja realizado com esmero.
- 11.1.13. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 11.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da prestação do objeto contratado.
- 11.1.16. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato firmado com a EPL para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos materiais bibliográficos dentro do prazo estipulado.
- 12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto do Contrato, que lhe sejam solicitadas.
- 12.1.3. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução do Contrato.
- 12.1.4. Notificar, extrajudicialmente, a CONTRATADA quando detectadas irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento.
- 12.1.5. Receber os catálogos, folhetos e demais materiais bibliográficos disponibilizados pela CONTRATADA com vista a selecionar aqueles de seu interesse.
- 12.1.6. Supervisionar o recebimento dos materiais bibliográficos entregues.
- 12.1.7. Atestar, o recebimento do objeto contratual por meio do Setor competente.
- 12.1.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.
- 12.1.9. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos indicados neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.
- 12.1.10. Caberá ao Fiscal do Contrato, receber e analisar os pedidos de fornecimento dos materiais bibliográficos solicitados pelas áreas da EPL.
- 12.1.11. Caberá ao Fiscal do Contrato, encaminhar à CONTRATADA o pedido de fornecimento, contendo a relação dos materiais bibliográficos a serem adquiridos, solicitando os preços unitários.

- 12.1.12. Caberá ao Fiscal do Contrato, devolver a obra que estiver fora da especificação e solicitar sua substituição ou desistência se for o caso.
- 12.1.13. Caberá ao Fiscal do Contrato, conferir os preços indicados nas propostas com os constantes das tabelas e catálogos das editoras, já considerando o percentual de acréscimo contratado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) apresentar documentação falsa;
- f) cometer fraude fiscal; e
- g) não manter a proposta.

13.2. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- 13.2.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 13.2.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada, em 10 (dez) dias, após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 13.2.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar após 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação de rejeição: 2% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido;
- 13.2.4. pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 20 (vinte) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- 13.2.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 13.3. Quando as multas, cumulativamente, excederem a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, serão tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por inexecução parcial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.
- 13.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento, porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 13.5. A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o contrato, decorrente do Pregão, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- 13.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
- 13.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE, em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 13.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
- 13.9. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14. DA SUSTENTABILIDADE

- 14.1. Sempre que possível, na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá observar os ditames da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, mediante apuração das ordens de fornecimento, até o 5º (quinto) dia útil, a contar do recebimento fiscal, por meio de apresentação da nota fiscal/fatura, ficando condicionado a prévia atestação do fiscal do contrato na nota fiscal.

15.2. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa será devolvido à CONTRATADA pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

15.4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços de capa, vigentes no mês do faturamento, considerando o percentual de acréscimo contratado para materiais bibliográficos estrangeiros, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

15.5. As partes ajustam que o preço de cada material bibliográfico de origem internacional é o constante do catálogo/tabela de preços e/ou fatura da respectiva editora ou distribuidora estrangeira, conforme o caso, acrescido do percentual acordado.

15.5.1. O preço a que se refere o item 15.5 deverá estar expresso em Reais (R\$), acompanhado da respectiva cotação do Euro (€), para as publicações oriundas dos países da União Europeia e de Dólares Norte-Americanos (US\$), para as publicações dos demais países, observando-se na ocasião do pagamento o disposto no item 15.5.3.

15.5.2. Para fins do disposto no item 15.5.1, será considerado o câmbio oficial do dia imediatamente anterior à emissão da nota fiscal da CONTRATADA para a CONTRATANTE.

15.5.3. A conversão referida nos itens 15.5.1 e 15.5.2 será obtida a partir dos seguintes critérios:

- a) caso o preço da obra esteja consignado em Euro (€) ou Dólar Norte-Americano (US\$), será utilizado o valor de cotação para venda, no fechamento do mercado, divulgado pelo Banco Central do Brasil, do dia anterior ao da emissão do documento de cobrança pela CONTRATADA;
- b) caso o preço da obra esteja consignado em moeda diferente daquela referida no item 15.5.3 “a”, primeiramente será efetuada a conversão da moeda do país de origem para Dólar Norte-Americano (US\$), considerando-se o valor da cotação para venda no fechamento do mercado do dia anterior ao da emissão do documento de cobrança pela CONTRATADA, divulgado pelo Banco Central do Brasil.

15.5.3.1. No preço ajustado, na forma prevista nos itens 15.5, 15.5.1, 15.5.2 e 15.5.3, estão inclusos todos os encargos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações ora assumidas.

15.6. O pagamento será realizado, mediante o recebimento da nota fiscal, contendo a discriminação dos fornecimentos, na seguinte ordem: ISBN; Título do livro; Nome do autor; quantidade etc; acompanhada dos catálogos ou tabelas de preços oficiais dos fornecedores (Editoras, Distribuidoras e/ou Livrarias), vigentes no mês de faturamento.

15.7. A Empresa de Planejamento e Logística reserva-se no direito de suspender o pagamento referente ao fornecimento, se o mesmo estiver em desacordo com as Especificações Técnicas constantes e demais condições contidas neste Termo de Referência.

15.8. Será realizada consulta ao SICAF e demais certidões, previamente a cada pagamento a ser efetuado pela EPL. A Contratada deverá comprovar sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida da União, FGTS, INSS e CNDT). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”, via terminal SIASG/SICAF.

15.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da EPL, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

16.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 35.773,84 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme Anexo “B” – Planilha Estimativa de Custos para 2018/2019.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018.

17.2. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

19. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO A – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO ACERVO.

ANEXO B – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA 2018/2019.

ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA
ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO ACERVO
(Procedência Internacional)**

NÚCLEO BÁSICO

▪ **TRANSPORTE**

- Transporte Aéreo;
- Transporte Aquaviário (Hidroviário – Marítimo);
- Transporte Dutoviário;
- Transporte Ferroviário;
- Transporte Rodoviário;
- Transporte Urbano;
- Trem de Alta Velocidade.

▪ **DIREITO**

- Filosofia e Teoria do Direito;
- Introdução ao Direito;

• **Direito Público:**

- Direito Administrativo;
- Direito Aéreo;
- Direito Aeroviário;
- Direito Ambiental;
- Direito Constitucional;
- Direito Contratual;
- Direito da Concorrência;
- Direito da Energia;
- Direito da Infraestrutura;
- Direito do Trabalho;
- Direito dos Transportes;
- Direito Econômico;
- Direito Eleitoral;
- Direito Espacial;
- Direito Ferroviário;

- Direito Financeiro;
- Direito Hidroviário;
- Direito Imobiliário;
- Direito Internacional Público;
- Direito Penal Militar;
- Direito Penal;
- Direito Portuário;
- Direito Previdenciário;
- Direito Processual;
- Direito Processual Civil;
- Direito Processual Penal;
- Direito Regulatório;
- Direito Rodoviário;
- Direito Societário;
- Direito Tributário;
- Direito Urbanístico;
- Orçamento Público;
- Processo Trabalhista.

• **Direito Privado:**

- Direito Aeronáutico;
- Direito Agrário;
- Direito Civil;
- Direito Coletivo do Trabalho;
- Direito Comercial;
- Direito da Tecnologia da Informação;
- Direito das Coisas;
- Direito das Obrigações;
- Direito das Sucessões;
- Direito de Família;
- Direito do Trabalho
- Direito Internacional Privado;
- Direito Marítimo;
- Responsabilidade Civil.

- Direito Comparado.

NÚCLEO COMPLEMENTAR

▪ **ADMINISTRAÇÃO**

- Administração Pública:
 - Contratos Administrativos;
 - Contratos e Acordos Internacionais;
 - Convênios;
 - Licitações;
 - Parceria Pública Privada.
- Auditoria;
- Contabilidade;
- Gerenciamento de Projetos;
- Marketing;
- Patrimônio;
- Planejamento estratégico;
- Recursos Humanos.

▪ **ARQUIVOLOGIA**

▪ **ARTES**

▪ **BIBLIOTECONOMIA**

▪ **CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

▪ **CIÊNCIA POLÍTICA**

▪ **COMUNICAÇÃO**

- Imprensa;
- Internet;

- Meio de Comunicação;
- Radiodifusão;
- Relações Públicas.
- Jornalismo;
- Redação.

▪ **DEFESA NACIONAL**

- Espaço Aéreo;
- Fronteiras e Limites;
- Organização Militar.

▪ **ECONOMIA**

- Comércio Exterior;
- Comércio Interno;
- Desenvolvimento Econômico;
- Desenvolvimento Regional;
- Finanças Públicas;
- Integração Econômica;
- Intermodalidade/Multimodalidade
- Macroeconomia;
- Mercado de Capitais;
- Mercosul;
- Microeconomia;
- Orçamento Público;
- Planejamento Econômico;
- Planejamento Regional;
- Política Econômica;
- Sistema Financeiro.

▪ **EDUCAÇÃO**

- Cultura;
- Regulamentos;
- Política Científica e Tecnológica.

▪ **INFORMÁTICA**

- **INFRAESTRUTURA**
 - Engenharia;
 - Logística;
 - Minas e Energia;
 - Obras Públicas;
 - Recursos Hídricos;
 - Saneamento Básico;
 - Telecomunicações;
 - Transporte;
 - Urbanismo.

- **LÍNGUAS E LITERATURA**

- **OBRAS GERAIS DE REFERÊNCIA**
 - Dicionários;
 - Manuais de assuntos específicos;
 - Anuários estatísticos.
 - Normas técnicas nacionais e internacionais.

- **POLÍTICA SOCIAL**
 - Assistência Social;
 - Comunidades Indígenas;
 - Consumidor;
 - Meio Ambiente/Ecologia;
 - Patrimônios Públicos, Culturais e Sociais;
 - Seguridade Social;
 - Trabalho.

- **RELAÇÕES EXTERIORES**
 - Atos internacionais;
 - Organizações internacionais;
 - Política Externa;



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

**ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA 2018/2019**

ITEM 1 – MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS ESTRANGEIROS			
Mês	Quantidade estimada de publicações	Valor Médio Unitário (Preço de Capa) *	Total
Jul.	10	R\$ 231,45	R\$ 2.314,50
Ago.	10	R\$ 231,45	R\$ 2.314,50
Set.	10	R\$ 231,45	R\$ 2.314,50
Out.	10	R\$ 231,45	R\$ 2.314,50
Nov.	10	R\$ 231,45	R\$ 2.314,50
Dez.	10	R\$ 231,45	R\$ 2.314,50
Jan./2019	10	R\$ 231,45	R\$ 2.314,50
Fev./2019	10	R\$ 231,45	R\$ 2.314,50
Mar./2019	10	R\$ 231,45	R\$ 2.314,50
Abr./2019	10	R\$ 231,45	R\$ 2.314,50
Mai./2019	10	R\$ 231,45	R\$ 2.314,50
Jun./2019	10	R\$ 231,45	R\$ 2.314,50
TOTAL:	120	R\$ 231,45	R\$ 27.774,00

VALOR DE REFERÊNCIA PARA MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS ESTRANGEIROS (Estimativa de 120 publicações, considerando o preço de capa ou de tabela oficial das editoras)
R\$ 27.774,00

MÉDIA DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO ESTIMADO
28,80%

VALOR TOTAL ESTIMADO
R\$ 35.773,84



**ANEXO “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL

Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

Processo nº 50840.000416/2017-61

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018

Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade. Estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Oferecemos o percentual de acréscimo de ____ % sobre o preço de capa ou de tabela oficial das editoras das publicações estrangeiras. Desta forma, considerando o valor de referência de R\$ 27.774,00 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais), o valor total estimado de nossa proposta para o fornecimento de publicações estrangeiras para o acervo bibliográfico da EPL, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018 e seus Anexos é de R\$ _____ (por extenso).

(Local), de de 2018.

(Representante Legal)
(RG e CPF)
(Nome da Empresa)
(Endereço)
(Endereço eletrônico, telefone)



**ANEXO II DO EDITAL
PROCESSO Nº 50840.000416/2017-61
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
- LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15**

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) _____-_____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2018, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

(a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

(b) Não praticar atos lesivos à EPL, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

- (1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- (2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- (3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- (5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- (6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a EPL, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- (7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a EPL.

(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a EPL terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, ____ de _____ de 2018.
[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: Este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.



ANEXO III DO EDITAL

**PROCESSO Nº 50840.000416/2017-61
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI
FEDERAL Nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA EPL E ÀS
NORMAS CORRELATAS**

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo:
_____), Telefone: (xx)
____-____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada
na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no
CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital do
Pregão Eletrônico nº 06/2018, **DECLARAR:**

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a EPL, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da EPL, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética e Conduta da EPL, vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: <http://www.epl.gov.br/index.php/content/view/10651.html>.

Local, ____ de _____ de 2018.
[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: Este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.



**ANEXO IV DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2018
PROCESSO Nº 50840.000416/2017-61**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
XXXXXX/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E
LOGÍSTICA S.A. - EPL E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA O
FORNECIMENTO DE MATERIAIS
BIBLIOGRÁFICOS ESTRANGEIROS.**

CONTRATANTE: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.
– **EPL**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 15.763.423/0001-30, e Inscrição Estadual GDF n.º 07.622.898/001-15, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelo Diretor de Gestão, Senhor MAURÍCIO PEREIRA MALTA, brasileiro, casado, portador da RG n.º 1243998-SSP/ES e do CPF n.º 507.460.655-15, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016, e pelo Diretor de Planejamento, Senhor ADAILTON CARDOSO DIAS, brasileiro, casado, portador do RG n.º 03.809.444-48- SSP/BA e CPF n.º 159.812.585-00, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXX.

AS CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Contrato, em conformidade com que consta do Processo Administrativo n.º 50840.000416/2017-61, referente ao Pregão Eletrônico n.º 06/2018, e com fundamento na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, no Decreto n.º 8.538/2015, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas correlatas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos estrangeiros, a ser realizado de forma parcelada, necessários à implementação e atualização do acervo bibliográfico da Biblioteca da Empresa de Planejamento e Logística – EPL.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O valor total estimado deste contrato é de R\$
(.....).

2.2 O regime de execução do objeto é de empreitada por preço unitário, em consonância com a alínea “b” do inciso VIII, do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 449052, da Atividade 26.122.2101.2000.0001, conforme Nota de Empenho n.º 2018NEXXXXXX, de 00/00/2018.

3.2 Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 O material bibliográfico estrangeiro deverá ser comercializado por fornecedores (Editoras, Distribuidoras e/ou Livrarias), e deverá constar, em seu respectivo catálogo impresso ou eletrônico, o preço.

4.2 O pedido de aquisição do material bibliográfico será encaminhado, mediante solicitação do fiscal do contrato, por meio de uma planilha de dados descrita no item 7.1 do Termo de Referência, a qual indicará os títulos a serem adquiridos, assim como os locais de entrega, e os prazos a serem obedecidos.

4.2.1 Local e horário de entrega:

I. Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL, localizada no Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 9, Lote “C”, 7º Andar, Brasília – DF, CEP 70.308-200, Gerência de Logística e Tecnologia da Informação – GELTI/ Coordenação de Logística – COLOG, em dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de 2ª a 6ª, telefones (61) 3426-3899 e 3426-3840.

4.2.2 Prazo de entrega:

I. 100 (cem) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade, para os títulos que se encontram no mercado livreiro internacional (fora do Brasil);

II. 10 (dez) dias úteis, para entrega da comunicação de livros esgotados, no prelo ou indisponíveis no mercado, por escrito ou por *e-mail*, a contar do final do prazo da entrega dos livros.

4.3 Os prazos acima, a critério da **CONTRATANTE**, poderão ser revistos quando for constatado que as edições encontram-se esgotadas ou no prelo, bem como, quando as obras não estiverem disponíveis no mercado livreiro internacional.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

I. Disponibilizar, em tempo hábil, todo o material bibliográfico disponível no mercado, após demonstração do interesse da EPL e, bem assim, as obras constantes da relação das áreas de abrangência do acervo, descritas no Termo de Referência - Anexo A do presente contrato;

II. Fornecer os materiais bibliográficos, objeto do instrumento contratual, de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE** e à medida que forem solicitadas suas aquisições, observados os prazos estipulados;

III. Entregar os materiais bibliográficos em perfeito estado de conservação e no prazo máximo de 100 (cem) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade, para os títulos que se encontram no mercado livreiro internacional (fora do Brasil); e em até 10 (dez) dias úteis, para entrega da comunicação de livros esgotados, no prelo ou indisponíveis no mercado, por escrito ou por e-mail, a contar do final do prazo de entrega nos livros, adicionados em pacotes devidamente protegidos e, sempre que possível, lacrados;

IV. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou dificuldades verificadas nas entregas, apresentando as razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**;

V. Entregar os materiais bibliográficos na Biblioteca da **CONTRATANTE**, localizada no Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 9, Lote “C”, 7º Andar, Brasília – DF, CEP 70.308-200, Gerência de Logística e Tecnologia da Informação – GELTI/ Coordenação de Logística – COLOG, em dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de 2ª a 6ª, telefones (61) 3426.-3899 e 3426-3840;

VI. Assumir a responsabilidade pelo risco de perdas ou extravios, até o efetivo recebimento dos materiais bibliográficos pela **CONTRATANTE**;

VII. Garantir a substituição de qualquer título que venha a apresentar defeito de produção gráfica ou fora das especificações, sem quaisquer ônus à **CONTRATANTE**;

VIII. Trocar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir da solicitação, contados do recebimento da notificação de rejeição, o material fora das especificações;

IX. Apresentar, juntamente, com a nota fiscal, os catálogos, ou tabelas de preços oficiais dos fornecedores (Editoras, Distribuidoras e/ou Livrarias), vigentes no mês do faturamento;

X. Indicar um preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços contratados;

XI. Informar ao Fiscal do Contrato sobre a disponibilidade dos materiais bibliográficos no mercado e bem assim os últimos lançamentos das principais editoras,



cujas obras e assuntos sejam de interesse da **CONTRANTE**, podendo estes ocorrer por intermédio de catálogo, listas selecionadas e/ou demonstrações específicas;

XII. Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que o fornecimento dos materiais bibliográficos seja realizado com esmero;

XIII. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

XV. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da prestação do objeto contratado.

6.1.1 Será vedada à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato firmado com a EPL para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

I. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa efetuar a entrega dos materiais bibliográficos dentro do prazo estipulado;

II. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto do Contrato, que lhe sejam solicitadas;

III. Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer ocorrências relacionadas á execução do Contrato;

IV. Notificar, extrajudicialmente, a **CONTRATADA** quando detectadas irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento;

V. Receber os catálogos, folhetos e demais materiais bibliográficos disponibilizados pela **CONTRATADA** com vista a selecionar aqueles de seu interesse;

VI. Supervisionar o recebimento dos materiais bibliográficos entregues;

VII. Atestar, o recebimento do objeto contratual por meio do Setor competente;

VIII. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

IX. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos prazos indicados neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais;

X. Caberá ao Fiscal do Contrato, receber e analisar os pedidos de fornecimento dos materiais bibliográficos solicitados pelas áreas da EPL;

XI. Caberá ao Fiscal do Contrato, encaminhar à **CONTRATADA** o pedido de fornecimento, contendo a relação dos materiais bibliográficos a serem adquiridos, solicitando os preços unitários;

XII. Caberá ao Fiscal do Contrato, devolver a obra que estiver fora da especificação e solicitar sua substituição ou desistência se for o caso;



XIII. Caberá ao Fiscal do Contrato, conferir os preços indicados nas propostas com os constantes das tabelas e catálogos das editoras, já considerando o percentual de acréscimo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela EPL será exercida por profissional designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.3. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL.

7.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5. À EPL será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os fornecimentos de materiais em desacordo com o Termo de Referência e o contrato, devendo a **CONTRATADA** refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais à EPL, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de rejeição.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

9.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, no Decreto 8.538/2015, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 06/2018, constante do processo 50840.000416/2017-61, bem como à proposta da **CONTRATADA**, de 00/00/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, mediante apuração das ordens de fornecimento, até o 5º (quinto) dia útil, a contar do recebimento fiscal, por meio de apresentação da nota fiscal/fatura, ficando condicionado a prévia atestação do fiscal do contrato na nota fiscal.

11.2. Caso a **CONTRATADA** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa será devolvido à **CONTRATADA** pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

11.4. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços de capa, vigentes no mês do faturamento, considerando o percentual de desconto acordado para materiais bibliográficos estrangeiros, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

11.5. As partes ajustam que o preço de cada material bibliográfico de origem internacional é o constante do catálogo/tabela de preços e/ou fatura da respectiva editora ou distribuidora estratégia, conforme o caso, acrescido do percentual acordado.

11.5.1. O preço a que se refere item 11.5 deverá estar expresso em Reais (R\$), acompanhado da respectiva cotação do Euro (€), para as publicações oriundas dos países da União Europeia e de Dólares Norte-Americanos (US\$), para as publicações dos demais países, observando-se na ocasião do pagamento o disposto no item 11.5.3.

11.5.2. Para fins do disposto no item 11.5.1, será considerado o câmbio oficial do dia imediatamente anterior à emissão da nota fiscal da **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**.

11.5.3. A conversão referida nos itens 11.5.1 e 11.5.2 será obtida a partir dos seguintes critérios:

a) caso o preço da obra esteja consignado em Euro (€) ou Dólar Norte-Americano (US\$), será utilizado o valor de cotação para venda, no fechamento do mercado, divulgado pelo Banco Central do Brasil, do dia anterior ao da emissão do documento de cobrança pela **CONTRATADA**;

b) caso o preço da obra esteja consignado em moeda diferente daquela referida no item 11.5.3 “a”, primeiramente será efetuada a conversão da moeda do país de origem



para Dólar Norte-Americano (US\$), considerando-se o valor da cotação para venda no fechamento do mercado do dia anterior ao da emissão do documento de cobrança pela CONTRATADA, divulgado pelo Banco Central do Brasil.

11.5.3.1. No preço ajustado, na forma prevista nos itens 11.5, 11.5.1, 11.5.2 e 11.5.3, estão inclusos todos os encargos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações ora assumidas.

11.6 O pagamento será realizado, mediante o recebimento da nota fiscal, contendo a discriminação dos fornecimentos, na seguinte ordem: ISBN; Título do livro; Nome do autor; quantidade, etc; acompanhada dos catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras nacionais ou das distribuidoras, vigentes no mês de faturamento.

11.7 A Empresa de Planejamento e Logística reserva-se no direito de suspender o pagamento referente ao fornecimento, se o mesmo estiver em desacordo com as Especificações Técnicas constantes e demais condições contidas no Termo de Referência.

11.8 Será realizada consulta junto ao SICAF e demais certidões, previamente a cada pagamento a ser efetuado pela EPL. A **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida da União, FGTS, INSS e CNDT). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”, via terminal SIASG/SICAF.

11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da EPL, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro-rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

12.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. fraudar na execução do contrato;
- IV. comportar-se de modo inidôneo;
- V. apresentar documentação falsa;
- VI. cometer fraude fiscal; e
- VII. não mantiver a proposta.

13.2. Na hipótese de a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

13.2.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato;

13.2.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada, em dez dias, após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor total deste contrato;

13.2.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar após 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação de rejeição: 2% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido;

13.2.4. pela recusa da **CONTRATADA** em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 20 (vinte) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

13.2.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.3. Quando as multas, cumulativamente, excederem a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, serão tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por inexecução parcial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

13.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento, porventura devido à **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.5. A **CONTRATANTE** poderá, ainda, rescindir o contrato, decorrente do Pregão, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.



- 13.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.
- 13.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na **CONTRATANTE**, em relação à **CONTRATADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 13.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, e por conveniência administrativa, mediante ato da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.
- 13.9. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

- 14.1. Sempre que possível, na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá observar os ditames da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília - DF, de de 2018.

MAURÍCIO PEREIRA MALTA
Diretor Gestão
CONTRATANTE

ADAILTON CARDOSO DIAS
Diretor de Planejamento
CONTRATANTE

XXXXXX XX XXXXXX XXXXXX
Representante Legal



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: